



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

LEI Nº 1.289

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

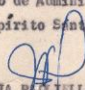
Art. 1º - Fica denominada de rua SÃO GABRIEL o logradouro público que confronta-se em suas partes laterais, com as quadras de números 43, 44, pelo lado direito, e, 35 e 38 pelo lado esquerdo, proporcional à rua Luciano das Neves, localizada na segunda rua, após o desenvolvimento da rua Espírito Santo com a rua Luciano das Neves tendo o seu término nos fundos do Ginásio Estadual de Vila Velha, no Bairro do Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 22 de dezembro de 1969

  
GÓTHIO ALBERTO ANDERS  
PREFEITO MUNICIPAL .-

Registrada e Publicada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Velha - Estado do Espírito Santo - Data supra

  
LÚCIA MARIA PAOLIELLO DE FREITAS  
DIRETORA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO